



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 434.343,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para o emprego dos recursos derivados da União, autorizados para utilização de forma alternativa, conforme estabelecido nos incisos I e II, do § 3º, do art. 1º, da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Parágrafo único. O crédito Adicional Especial autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da União, autorizados por meio da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, no valor de R\$ 434.343,27 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Prefeitura do Município de Ibirarema no ato da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado a realizar as inclusões em cada programa governamental constantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em que serão aplicados os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º A classificação da despesa de que trata o art. 1º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, poderá ser reaberto, no limite de seu saldo, devendo ser incorporado ao orçamento do exercício



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



financeiro subsequente, com fundamento no que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal e art. 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 20 de dezembro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete